Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 243/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/119278/2012
PROTOCOLO	**:** 1353826
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO 01.069/2012
ÓRGÃO	**:** FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	**:** DES. HILDEBRANDO COELHO NETO
CARGO	**:** PRESIDENTE
INTERESSADO	**:** NORTHWARE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	**:** AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) SCANNERS
VALOR	**:** R$ 190.800,00
RELATOR	**:** RONALDO CHADID

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE SCANNERS - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO FINANCEIRA - REGULARIDADE

É regular o procedimento de formalização do instrumento contratual por meio do qual hajam sido cumpridos os requisitos da lei e do regulamento. A execução financeira é regular quando há demonstração de que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 15 de março de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.069/2012.

Campo Grande, 15 de março de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.069/2012 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial e Criminais - FUNJECC e a empresa NORTHWAR E - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., visando aquisição de 60 (sessenta) scanners tipo 1, marca Fujitsu, modelo f1-6230 no valor inicial da contratação de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Para a contratação fora utilizada a Ata de Registro de Preços nº 131/11, formalizada por meio do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 131/11, celebrada pela Justiça Federal de 1º Grau no Paraná – Seção Judiciária do Paraná.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 e 4320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/1/2011 (ANA-5ICE-15335/2015 – f. 201/203).

O Ministério Público de Contas também opinou pela regularidade e legalidade da formalização e execução financeira do contrato conforme parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/ PROCURADOR GERAL- 19415/2015 – f.204).

V O T O

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.069/2012 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial e Criminal - FUNJECC e a empresa NORTHWAR E - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Contrato Administrativo nº. 01.069/2012 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Contrato nº 01.069/2012	R$ 190.800,00
Valor empenhado (NE)	R$ 190.800,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 190.800,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 190.800,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

DISPOSITIVO

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** da *formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.069/2012*, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial e Criminais - FUNJECC e a empresa NORTHWAR E - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. realizado de acordo com as Leis nº 8666/93 e 4.320/64.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro relator e proferida no sentido de declarar a regularidade da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.069/2012.

Presidência do Exmo. Sr. Jerson Domingos

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral e Jerson Domingos

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**
Relator